



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

7220-375 PORTEL - TELEFONE 266619030 / FAX 266611347

CONTRIBUINTE N.º 506 196 445

VIGÉSIMA REUNIÃO
ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PORTEL,
REALIZADA NO DIA DEZANOVE DE
OUTUBRO DO ANO DOIS MIL E
DEZASSEIS

-----Aos dezanove dias do mês de outubro do ano dois mil e dezasseis, nesta vila de Portel e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu ordinariamente a mesma Câmara com a presença dos seguintes membros: -----

PRESIDÊNCIA: José Manuel Clemente Grilo -----

VEREADORES PRESENTES: Maria Luísa Leonço Farinha-----

----- José Francisco Carriço Sabino-----

----- Luís Miguel Caeiro Tojo -----

----- Carlos Manuel Zambujo Couquinha. -----

-----**Pelas dezasseis horas e quarenta minutos o senhor Presidente declarou aberta a presente reunião:** -----

-----**I - RESUMO DIÁRIO DE TESOOURARIA** -----

-----A Câmara tomou conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria, referente ao dia dezoito de outubro de 2016, o qual apresentava um total de disponibilidades no valor de € 5.389,229,14 (cinco milhões, trezentos e oitenta e nove mil, duzentos e vinte e nove euros e catorze cêntimos). -----

-----**II – APROVAÇÃO DE ATA** -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a 19.ª Ata da reunião ordinária de Câmara realizada no dia seis de outubro de 2016. -----

-----**III – SUBSÍDIOS ESCOLARES DO 1.º CICLO – 2016/2017** -----

-----Foi presente Informação da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social com o seguinte teor: -----

-----"Junto se envia a lista dos alunos do 1.º ciclo a subsidiar, de acordo com o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, após análise dos processos e da posse dos requisitos exigidos. -----

-----Mais se informa que os alunos referenciados não foram anteriormente enviados por só agora terem solicitado o apoio junto destes serviços. -----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a concessão de subsídio escolar do Escalão A aos alunos Isabel Almeida Capela Ribeiro e Samuel Fialho Capela Ribeiro e do escalão B aos alunos Bernardo Filipe**

4
AR

Costa Pinto e Diogo Abrantes Ferrão, do 1º Ciclo, no Ano Letivo 2016-2017, de acordo com o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho. -----

-----IV – AUXÍLIOS ECONÓMICOS DO PRÉ-ESCOLAR – 2016/2017 -----

-----Foi presente Informação da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social com o seguinte teor: -----

-----“Junto se envia as listas dos alunos da Educação pré-escolar a subsidiar, nas refeições escolares, de acordo com o Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, após análise dos processos e da posse dos requisitos exigidos. -----

-----Mais se informa que os alunos referenciados não foram anteriormente enviados por só agora ter solicitado o apoio junto destes serviços.” -----

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a concessão de auxílios económicos da educação pré-escolar do concelho de Portel, nomeadamente nas refeições escolares, do escalão A ao aluno Simão Filipe Costa Pinto e do escalão B à aluna Bianca Sofia Reto Guerra, no ano letivo 2016/2017. -----

-----V – AUTO DE VISTORIA – EDIFÍCIO LOCALIZADO NA RUA DA BICA, N.º 4, SANTANA – BEATRIZ ROSA COELHO FIALHO PACHECO -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir certidão à requerente Beatriz Rosa Coelho Fialho Pacheco que certifique que o prédio urbano localizado na Rua da Bica, n.º 4, em Santana, se encontra devoluto, apresentando alguns sinais de degradação evidentes na cobertura, ainda que as paredes não apresentem sinais de degradação ou deficiências estruturais. Edifício sem condições de utilização e habitabilidade. -----

-----VI – APROVAÇÃO DA 12.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA, 11.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E 3.ª ALTERAÇÃO ÀS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES, PARA 2016 -----

-----Foi presente, para aprovação, a 12.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, a 11.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos e 3.ª Alteração às Atividades Mais Relevantes para 2016, no valor de 119.200,00 € (cento e dezanove mil e duzentos euros), acompanhada da informação da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor: -----

-----“Remeto, em anexo, a proposta de realização da 12.ª Alteração ao Orçamento, 11.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos e 3.ª Alteração às Atividades Mais Relevantes, para aprovação nos termos do Decreto-Lei n.º 54 - A/99, de 22 de Fevereiro. -----

-----Esta Alteração Orçamental justifica-se pela necessidade de reforçar a dotação de rubricas de despesa, por contrapartida de dedução de dotação de rubricas que ainda não estão comprometidas.” -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a 12.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, a 11.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos e 3.ª Alteração às Atividades Mais Relevantes para 2016, no montante total de 118.000,00 € (cento e dezoito mil euros). -----

-----VII – FIXAÇÃO DE TAXA MUNICIPAL PELOS DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) -----

-----Foi presente uma informação da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor: -----

-----“Dispõe o n.º 2 do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro que os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de

sistemas, equipamentos, e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrônicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), a fixar pelo órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, para aplicar em 2017.

-----Mais informo que a taxa fixada para o ano 2016 foi de 0,25%, de acordo com o que a referida lei estipula” -----

-----**A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a fixação de 0,25% de Taxa Municipal pelos Direitos de Passagem e remetê-la para aprovação pela Assembleia Municipal.** -----

-----**VIII – PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS – FIXAÇÃO DA PERCENTAGEM A UTILIZAR NO CÁLCULO DA PARTICIPAÇÃO** -----

-----Foi presente uma informação da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor: -----

-----“De acordo com o disposto no artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculado sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Regional nos termos do n.º 2 do artigo 69.º da mesma Lei. -----

-----A participação variável no IRS depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva Câmara Municipal à Autoridade Tributária, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos. -----

-----Aquela percentagem deverá ser fixada pelo órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo.” -----

-----**A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a fixação da percentagem a utilizar no cálculo da participação variável no IRS em 5% e remetê-la para aprovação pela Assembleia Municipal.** -----

-----**IX – FIXAÇÃO DAS TAXAS DE DERRAMA** -----

-----Foi presente uma proposta de fixação de taxas de Derrama para o ano 2016, segundo a qual, deverão manter-se as taxas de derrama de IRC fixadas no ano anterior. -----

-----Assim sendo, as taxas de derrama de IRC propostas são as seguintes: ----

-----Taxa de derrama normal: 1,5 %; -----

-----Taxa reduzida de Derrama para as empresas com volume de negócios inferior a 150.000,00 € no exercício anterior: 0,75 %. -----

-----**A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as taxas de Derrama de IRC propostas e remetê-las para aprovação pela Assembleia Municipal.** -----

-----**X – FIXAÇÃO DAS TAXAS DE IMI** -----

-----Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira com o seguinte teor: -----

-----“Dispõe o n.º 14 do art.º 112.º do Código do IMI que devem ser comunicadas à Direção-geral dos Impostos, até 30 de Novembro, as deliberações referentes às taxas fixadas nos termos do n.º 1 do citado artigo, sob pena de serem aplicadas as taxas mínimas. -----

-----De acordo com o n.º 1 do art.º 112.º do Código do IMI, as taxas de IMI são as seguintes: -----

-----a) Prédios rústicos: 0,8%; -----
-----c) Prédios Urbanos: de 0,3% a 0,5%. -----

-----Para cumprir o prazo supra indicado, as referidas taxas devem ser fixadas pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, lembrando que em 2015 foram fixadas as seguintes taxas: -----

----- - Prédios Rústicos: 0,80%; -----
----- - Prédios Urbanos: 0,30%. -----

-----Os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens. -----

-----De acordo com a informação da Autoridade Tributária, poderá a Câmara propor à Assembleia Municipal que delibere fixar uma redução da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo 13.º do Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de Dezembro, de acordo com a seguinte tabela: -----

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70

-----**A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as seguintes taxas de IMI e remetê-las para aprovação pela Assembleia Municipal:** -----

-----**Prédios urbanos: 0,30 %;** -----

-----**Majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados;** -----

-----**Redução da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo 13.º do Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de Dezembro, de acordo com a seguinte tabela:** -----

-----**1 dependente a cargo: 20€ de dedução fixa;** -----

-----**2 dependentes a cargo: 40€ de dedução fixa;** -----

-----**3 ou mais dependentes a cargo: 70€ de dedução fixa.** -----

-----**XI – AUTORIZAÇÃO - ALTERAÇÃO DE UTILIZAÇÃO – RUA DR. MANUEL DE ARRIAGA, N.º 6-A, PORTEL – ANTÓNIO CARLOS LANÇA CARRIÇO** -----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento com o seguinte teor: -----

-----"O presente processo refere-se ao pedido de alteração de utilização da fração destinada a comércio, para comércio e serviços. -----

-----O edifício possui alvará de utilização com o n.º 25, emitido em 29/12/1992, com utilização para comércio. -----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial. -----

4
4/8

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho e Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho). -----

-----Localização do pedido – Perímetro urbano de Portel, em espaço classificado como urbano. -----

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo IV (artigos 39º a 41º). -----

-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – Não existem. -

-----Regulamentos Municipais aplicáveis. -----

-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011. -----

-----Apreciação e parecer. -----

-----O pedido reúne as condições legais e regulamentares para ser autorizada a alteração de utilização e concedida a autorização de utilização como comércio e serviços à fração autónoma, nos termos do previsto no n.º 2 do art. 62º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.” -----

-----**A Câmara tomou conhecimento da autorização de alteração de utilização como comércio e serviços à fração autónoma, do requerente António Carlos Lança Carriço.** -----

-----**XII – AUTORIZAÇÃO – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO – RUA DAS PISCINAS, N.º 8, PORTEL – MARIA MANUELA CARRIÇO NOITES FERNANDES DE OLIVEIRA** -----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento com o seguinte teor: -----

-----”Pretende o requerente concessão de autorização de utilização como habitação ao prédio existente, localizado no espaço urbano de Portel. -----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial. -----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho e Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho). -----

-----Localização do pedido – Perímetro urbano de Portel, em espaço classificado como urbano. -----

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo IV (artigos 39º a 41º). -----

-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – Não existem. -

-----Regulamentos Municipais aplicáveis. -----

-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011. -----

-----O pedido reúne as condições legais e regulamentares para ser concedida a autorização de utilização como habitação ao edifício existente, nos termos do previsto no n.º 2 do art. 62º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento da autorização de utilização como habitação ao edifício existente, da requerente Maria Manuela Carriço Noites Fernandes de Oliveira. -----

-----XIII – PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA EB 2/3 D. JOÃO DE PORTEL - APROVAÇÃO DO PROJETO -----

-----A Câmara aprovou, por unanimidade, o Projeto de Requalificação da Escola EB 2/3 D. João de Portel. -----

-----XIV – OPERAÇÃO “REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA EB 2/3 D. JOÃO DE PORTEL”, A CANDIDATAR NO ÂMBITO DO AVISO N.º ALT20-73-2016-02 -----

-----A Câmara aprovou, por unanimidade, a candidatura da operação “Requalificação da Escola EB 2/3 D. João de Portel” no âmbito da Prioridade de Inovação 10.5 do Eixo 2 do Programa Operacional da Região Alentejo - Aviso ALT20-73-2016-02 (Desenvolvimento das infraestruturas de Formação e Ensino - Infraestruturas Educativas para o Ensino Escolar - Ensino Básico e Secundário). -----

-----XV – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS E O MUNICÍPIO DE PORTEL -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo de Cooperação entre o Município de Vendas Novas e o Município de Portel para promover a cooperação entre Bibliotecas Municipais de Vendas Novas e de Portel e estabelecer um acordo de colaboração entre as duas Bibliotecas com vista à implementação do software de gestão de Biblioteca open-source na Biblioteca Municipal de Vendas Novas com o apoio do Know-how da Câmara Municipal de Portel, o qual fica anexo à presente ata dela fazendo parte integrante. -----

-----XVI – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTEL E A CERCIDIANA – COOPERATIVA PARA A EDUCAÇÃO E INSERÇÃO DE CIDADÃOS INADAPTADOS DE ÉVORA, CRL -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo de Cooperação entre o Município de Portel e a CERCIDIANA – Cooperativa para a Educação e Inserção de Cidadãos Inadaptados de Évora, CRL, para assegurar a realização de atividades socialmente úteis a Ana Penas Leirôa Monteiro, o qual fica anexo à presente ata dela fazendo parte integrante. -----

-----XVII – CONCESSÃO DE SUBSÍDIO AOS SERVIÇOS SOCIAIS DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE PORTEL -----

-----Os Serviços Sociais dos Trabalhadores do Município de Portel prestam um inegável contributo à melhoria das condições de trabalho e à qualidade de vida dos seus associados e respetivos agregados familiares. Com efeito, de acordo com os respetivos estatutos (artigo 4º) aquela associação visa não só a solidariedade entre os beneficiários e seus familiares, como a respetiva formação cultural, social e profissional. A Associação “Serviços Sociais dos Trabalhadores do Município de Portel” está devidamente constituída, por escritura lavrada em 3 de Abril de 1986 no Cartório Notarial de Vila do Bispo, publicitada na III Série do DR n.º 278, fls. 13553, tendo o NIF 507357787. -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e ao abrigo do disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de

4
4/3

setembro, atribuir aos Serviços Sociais dos Trabalhadores do Município de Portel um subsídio no valor de 18.500,00€ (dezoito mil e quinhentos euros), para apoio na sua atividade, para assegurar a manutenção e qualidade das atividades desenvolvidas pela associação, designadamente os serviços de bar e refeitório que funcionam nas instalações do Município. -----

-----XVIII – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA CASA DOS ALMOCREVES -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio à Associação Cultural e Recreativa Casa dos Almocreves, no valor de 2.300,00 € (dois mil e trezentos euros), no ano 2016, para apoiar a gravação de um novo CD. -----

-----Mais deliberou a Câmara, por unanimidade, atribuir a esta associação, no ano 2017, um subsídio no valor de 1.600,00€ (mil e seiscentos euros), com a mesma finalidade, mediante a avaliação do trabalho entretanto desenvolvido. -----

-----XIX – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E DESPORTIVA DE S. BARTOLOMEU DO OUTEIRO -----

-----Tendo em conta a avaliação positiva da atividade da Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de S. Bartolomeu do Outeiro, a Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio a esta associação, no valor de 1.210,00 € (mil, duzentos e dez euros), para apoio na sua atividade, a pagar 330,00€ (trezentos e trinta euros) no mês de outubro e 440,00€ (quatrocentos e quarenta euros) por mês, nos meses de novembro e dezembro, condicionando uma nova atribuição do subsídio ao resultado da avaliação no final daquele período. -----

-----XX – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO GRUPO CORAL E INSTRUMENTAL VOZ ACTIVA DE SANTANA -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio ao Grupo Coral e Instrumental Voz Activa de Santana, no valor de 1.500,00,00 € (mil e quinhentos euros), no ano 2016, para apoiar a gravação de um novo trabalho discográfico, o qual inclui dez canções originais que irão integrar o novo CD. -----

-----Mais deliberou a Câmara, por unanimidade, atribuir a esta associação, no ano 2017, um subsídio no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), com a mesma finalidade, mediante a avaliação do trabalho entretanto desenvolvido. -----

-----XXI – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO SOCIAL DE IDOSOS DE ORIOLA -----


-----A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio ao Centro Social de Idosos de Oriola, no valor de 1.200,00 € (mil e duzentos euros), para apoio na sua atividade. -----

-----XXII – APROVAÇÃO EM MINUTA -----

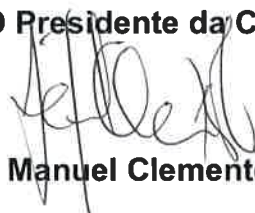
-----Das deliberações tomadas na presente reunião foi lavrada Minuta, a qual foi aprovada por unanimidade e devidamente assinada. -----

-----Para constar se lavrou a presente Acta, que depois de aprovada será assinada, pelo Presidente da Câmara Municipal de Portel e por mim, -----

Patrícia Rosa Garcia Cavaco
Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a subscrevi. -----

O Presidente

(_____)

Aprovada por unanimidade em 02/11/2016

O Presidente da Câmara,

- José Manuel Clemente Grilo, Dr. -

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO



ENTRE:

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS, com sede na Praça da República, 7080-099 Vendas Novas, com o contribuinte n.º 501177256, legalmente representada pelo Presidente Luís Carlos Piteira Dias, designada como PRIMEIRO OUTORGANTE;

e

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL, com sede na Praça D. Nuno Álvares Pereira, 7220-375 Portel, com o contribuinte n.º 506196445, legalmente representada pelo Presidente José Manuel Clemente Grilo, designada como SEGUNDO OUTORGANTE;

A Câmara Municipal de Vendas Novas e a Câmara Municipal de Portel consideram de muito interesse promover o reforço de cooperação técnica e humana entre as duas instituições, pelo que é livremente e de boa-fé que celebram o presente protocolo, regendo-se pelas cláusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O Protocolo tem por finalidade:

- Promover a cooperação entre as Bibliotecas Municipais de Vendas Novas e de Portel;
- Estabelecer um acordo de colaboração entre as duas Bibliotecas com vista à implementação do software de gestão de Biblioteca open-source na Biblioteca Municipal de Vendas Novas com o apoio do know-how da Câmara Municipal de Portel.

CLAÚSULA SEGUNDA

(Acções a empreender)

A cooperação proposta será desenvolvida através de:

- Acompanhamento da implementação e formação no Koha;
- Partilha de recursos e conhecimentos no que respeita ao Koha e a outros aspetos do funcionamento de ambas as Bibliotecas.

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO



CLAÚSULA TERCEIRA

(Acções de cooperação específica)

As partes estabelecem que cada acção a desenvolver será definida e detalhada, no que respeita aos objetivos, encargos, mecanismos e prazos.

CLAÚSULA QUARTA

(Gestão do Protocolo)

A gestão do protocolo será assegurada por Elsa Valente, da Câmara Municipal de Vendas Novas, e por Ana Mendes, da Câmara Municipal de Portel, que terão como missão serem os interlocutores privilegiados para as relações entre as instituições.

CLAÚSULA QUINTA

(Vigência e Denúncia)

O presente protocolo produz efeitos imediatamente após a assinatura pelos representantes das partes que nele outorgam e vigorará por tempo indeterminado. Qualquer das partes poderá denunciar o presente Protocolo, caso a outra não cumpra qualquer uma das suas disposições.

CLAÚSULA SEXTA

(Disposições finais)

As omissões ao presente protocolo de cooperação serão oportunamente analisadas e resolvidas pelas partes envolvidas.

O presente protocolo é feito em duplicado, sendo um exemplar entregue a cada um dos Outorgantes.

Vendas Novas, ____ de _____ de 2016

Primeiro Outorgante

Segundo Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de
Vendas Novas

O Presidente da Câmara Municipal de
Portel

Luís Carlos Piteira Dias

José Manuel Clemente Grilo



cercidiana

Cooperativa para a educação, reabilitação e
Inserção de cidadãos inadaptados de Évora, CRL



Assurance
in Social Services

Protocolo de Cooperação

Início: 02/11/2016

Final: 31/07/2017

Entidade Gestora

Identificação: Câmara Municipal de Portel

Morada: Largo D. Nuno Álvares Pereira, 7220-375, PORTEL

Telefone: 266 619 030

Responsáveis: Elsa Beijinha e Paula Lacão

A Cercidiana, CRL - Cooperativa para a Educação, Reabilitação e Inserção de Cidadãos Inadaptados de Évora, CRL, com sede na Quinta do Feijão Apartado 92, 7002-502 Évora, e Câmara Municipal de Portel, na qualidade de **Entidade Gestora responsável pela estrutura de atendimento** acordam o seguinte:

Cláusula 1

O presente Protocolo tem como objetivo assegurar a realização de **atividades socialmente úteis** a Anatória Penas Leirôa Monteiro, portadora do nº de identificação civil 12104372 e residente em Rua Luís de Camões, nº20, 7220-357, PORTEL;

Cláusula 2

As atividades decorrerão **em estabelecimentos e serviços da Entidade Gestora;**

Cláusula 3

A Cercidiana e a entidade gestora responsável pela estrutura de atendimento acordam em nomear responsáveis no local Elsa Beijinha e Paula Lacão;

Sede: Quinta do Feijão, Apartado 92, 7002-502 Évora - Telef.: 266 759 530 - Fax: 266 751 964

Pólo Urbano do Rossio: Rua de São Brás, n.º 10, 7005-602 Évora - Telef.: 266 707 385

Unidade Residencial Casa das Pites: B.º do Bacelo, Rua Duarte de Meneses, n.º 1, 7005-471 Évora - Telef.: 266 751 008

E-mail: cercidiana@portugalmail.pt

Contribuinte: 500 697 884



cercidiana

Cooperativa para a educação, reabilitação e
Inserção de cidadãos adaptados, de Évora, CRL



Assurance
in Social Services

Cláusula 4

A CERCIDIANA obriga-se designadamente a:

- a) Respeitar a vontade da sua cliente e assegurar que o exercício das atividades contribui para o seu bem-estar e satisfação pessoal;
- b) Obter a prévia autorização, dada por escrito, dos representantes legais da sua cliente;
- c) Celebrar um Seguro de Acidentes Pessoais para a sua cliente relativamente às atividades que desenvolve na estrutura de atendimento;
- d) Assegurar o apoio e o acompanhamento no local onde é desenvolvida a atividade, em colaboração com as entidades da estrutura de atendimento, a fim de se introduzirem as modificações que vierem a ser consideradas adequadas;
- e) Disponibilizar, mensalmente, à sua cliente uma compensação monetária, calculada de acordo com os critérios previstos na lei.

Cláusula 5

A entidade a que respeita a estrutura de atendimento obriga-se a:

- a) Manter nas suas estruturas a cliente da CERCIDIANA no período e horário estabelecido no presente Protocolo de Cooperação entre as duas Entidades referidas;
- b) Colaborar com a equipa de apoio e acompanhamento da cliente da CERCIDIANA, a fim de se introduzirem as modificações que vierem a ser consideradas adequadas;
- c) Manter em lugar bem visível do público uma relação com identificação das pessoas que prestam atividades socialmente úteis, bem como a indicação do seu início e termo e o respetivo horário;
- d) Possibilitar, se necessário, a refeição do almoço, nas mesmas condições dos seus trabalhadores;
- e) Proceder ao pagamento mensal da participação financeira prevista na lei, à CERCIDIANA, no valor de vinte euros mensais, o que perfaz o valor total de cento e oitenta euros (correspondente ao período de vigência do presente protocolo).

Cláusula 6

Sede: Quinta do Feijão, Apartado 92, 7002-502 Évora - Telef.: 266 759 530 - Fax: 266 751 964

Pólo Urbano do Rossio: Rua de São Brás, n.º 10, 7005-602 Évora - Telef.: 266 707 385

Unidade Residencial Casa das Pites: B.º do Bacelo, Rua Duarte de Meneses, n.º 1, 7005-471 Évora - Telef.: 266 751 008

E-mail: cercidiana@portugalmail.pt

Contribuinte: 500 697 884



H. C. *Ass. S.*
Associação
In Social Services

As atividades poderão ser interrompidas no caso de ser manifestada a inadaptação do/a cliente às tarefas previstas ou ao ambiente de trabalho.

Objetivos das atividades socialmente úteis:

- As atividades socialmente úteis devem ser organizadas de forma personalizada, devendo as tarefas a desempenhar corresponder às necessidades individuais dos clientes;
- Visam proporcionar aos clientes do Centro de Atividades Ocupacionais da Cercidiana a sua valorização pessoal e o máximo de desenvolvimento das suas capacidades no sentido da promoção da sua autonomia.

Horário:

Segundas e terças-feiras:

8.30h - 12.00h

14.00h - 17.30h

Atividades, serviços ou tarefas a desenvolver pelo/a cliente:

No âmbito dos serviços prestados no refeitório, gerido pelos serviços sociais dos trabalhadores do Município de Portel:

- apoio na limpeza e manutenção do espaço e equipamentos;
- apoio no atendimento aos clientes;
- apoio na gestão dos produtos utilizados na prestação dos serviços.

Aquisições pretendidas:

- Desenvolvimento de aptidões relacionadas com a atividade;
- Compreensão da existência de direitos e deveres inerentes ao exercício das atividades e consequente cumprimento dos deveres de zelo, assiduidade e pontualidade; bem como das normas de segurança, essenciais ao desempenho das atividades;
- Competências Sócio- Relacionais.

Évora, 2 de Novembro de 2016.

Sede: Quinta do Feijão, Apartado 92, 7002-502 Évora - Telef.: 266 759 530 - Fax: 266 751 964

Pólo Urbano do Rossio: Rua de São Brás, n.º 10, 7005-602 Évora - Telef.: 266 707 385

Unidade Residencial Casa das Pites: B.º do Bacelo, Rua Duarte de Meneses, n.º 1, 7005-471 Évora - Telef.: 266 751 008

E-mail: cercidiana@portugalmail.pt

Contribuinte: 500 697 884



A Cercidiana

cercidiana

Cooperativa para a educação, reabilitação e
Inserção de cidadãos incapacitados de Évora, CRL



Assurance
in Social Services

A Entidade Gestora

- Dr. José Manuel Clemente Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Portel -

O Representante do Cliente

/A Cliente